

Lui nº 548 de 6 de novembro de 1943.

Dispõe sobre autorização para assinar
convenção com a Empresa Brasileira dos Ex-
cursos e Telégrafos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas,
no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assi-
nar convenção com a Empresa Brasileira dos Ex-
cursos e Telégrafos (Diretoria de Belo Horizonte),
para a criação de um posto de Excurso do
distrito de Sincelândia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Mi-
nas, 6 de novembro de 1943.

Marcelo Piccini
Secretário

Decreto numero 1 de 14 de maio de 1974.

Declara de utilidade pública, para fins de
desapropriação, uma área de terra, destinada
a abertura de via pública, na cidade de Rio
Pardo de Minas.

O Prefeito municipal de Rio Pardo de
Minas, usando das atribuições que lhe são
conferidas, decreta:

Art. 1º: É declarada de utilidade pública,

para fins de desapropriação, uma área de terra com 9.000 m², destinado a abertura de via pública nesta cidade.

Art. 2º: A área de terra referida no Art. 1º anterior inicia no imóvel do Sr. Clemente Pereira na rua Barão do Rio Branco, prosseguindo até o imóvel do Sr. Plínio Francisco das Almas, medindo 750 m. de frente por 12 de largura.

Art. 3º: A Prefeitura Municipal providenciará as desapropriações com recurso próprio de seus dotações orçamentárias.

Parágrafo único: Estas desapropriações são de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro de Minas, 14 de maio de 1974

Francisco de Paula - Prefeito.

550

Lei nº 549 de 6 Novembro de 1973.
Dispõe sobre autorização para assinar contratos com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos e outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Claro de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal